ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL - EDITAL Nº 16/2025

"Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2025 para a função de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, torna público a Chamada Pública Emergencial para Cadastro de Reserva para o ano letivo de 2025 para a função de Professor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes; e

CONSIDERANDO o possível esgotamento da lista de candidatos aprovados para o cargo de Professor referente ao Processo Seletivo – Edital nº 48/2023 e demais Processos de Seleção realizados;

CONSIDERANDO os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar da Educação,

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2025 para o cargo de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.paulolopes.sc.gov.br/.

1.3 Esta Chamada Pública tem validade vinculada à validade do Processo Seletivo nº 48/2023.

2 DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

DATA	DESCRIÇÃO
10/03/2025	Publicação do Edital
11/03/2025	Preenchimento da Inscrição Presencial das 8h às 12h
11/03/2025	Publicação do resultado preliminar

12/03/2025	Período para recurso
13/03/2025	Divulgação do resultado definitivo
14/03/2025	Homologação do resultado final

3 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	C.H.	REMUNERAÇÃO
Professor	CR(*)	10h	1.146,50 + 70,45 (**)
		20h	2.293,00 + 140,89 (**)
		30h	3.439,51 + 211,32 (**)
		40h	4.586,01 + 281,76 (**)

(*) CR – Cadastro de Reserva (**) Complementação do Piso Nacional do Magistério

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 1813/2019 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALE ALIMENTAÇÃO
10 horas	R$ 109,86
20 horas	R$ 219,72
30 horas	R$ 329,58
40 horas	R$ 439,44

4 DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Professor de anos iniciais	Superior	1. **Habilitado (Superior):** Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área de Pedagogia. 2. **Não Habilitado**: Cursando a partir da 4ª Fase de curso de nível superior de duração plena, na área de Pedagogia.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos devem comparecer no **DIA 11 DE MARÇO DE 2025, DAS 8h ÀS 12h**, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida acompanhado de dos originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação (obrigatório);
b) Certificado de Conclusão do nível de escolaridade (obrigatório);
c) Certidão de Tempo de Serviço (não obrigatório);
d) Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação (não obrigatório).

5.2 Somente será aceito as **CÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS**.

5.3 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública

5.4 Caso o candidato não entregue a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.5 O não preenchimento do campo de tempo de serviço ou horas de curso na Ficha de Inscrição acarretará na não computação para a nota final.

5.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma função.

DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.2.1 Escolaridade: máximo de 8,0 (oito) pontos;

6.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**

6.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto.**

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Não Habilitado	4,0
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós Doutoral	8,0

6.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público na área da educação no cargo ou função de professor, sendo a pontuação obtida da seguinte forma

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 1,0 PONTO)
1 ano ou menos	0,05

2 anos	0,10
3 anos	0,15
4 anos	0,20
5 anos	0,25
6 anos	0,30
7 anos	0,35
8 anos	0,40
9 anos	0,45
10 anos	0,50
11 anos	0,55
12 anos	0,60
13 anos	0,65
14 anos	0,70
15 anos	0,75
16 anos	0,80
17 anos	0,85
18 anos	0,90
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1,00

6.4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação na função ou cargo de professor.

6.4.2 Para a devida comprovação do tempo de serviço público o candidato deverá apresentar Certidão de Tempo de Serviço devidamente assinada emitida pelo órgão que o candidato prestou serviço.

6.4.3 A Certidão de Tempo de Serviço deve conter as seguintes informações:

a) Nome do órgão e CNPJ;
b) Nome do servidor;
c) Número do CPF;
d) Data inicial e final do período a ser considerado;
e) Nome do cargo ou função exercida.

6.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 1,0 PONTO)
10 horas	0,05

20 horas	0,10
30 horas	0,15
40 horas	0,20
50 horas	0,25
60 horas	0,30
70 horas	0,35
80 horas	0,40
90 horas	0,45
100 horas	0,50
110 horas	0,55
120 horas	0,60
130 horas	0,65
140 horas	0,70
150 horas	0,75
160 horas	0,80
170 horas	0,85
180 horas	0,90
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1,00

6.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

6.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento compatível com a função pretendida e expedidos **a partir do ano de 2024.**

6.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu.

6.5.4 Serão considerados apenas os certificados que contenham informações básicas como:

a) Nome, CNPJ e logo da instituição
b) Carga horária, conteúdo programático e o período de realização
c) Nome do aluno,
d) Local e data.
e) O certificado deverá conter alguma forma verificação de autenticidade (exceto os certificados emitidos pela Secretaria de Educação do Município de Paulo Lopes).

6.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a

Nota Final obtida, conforme o item anterior.

6.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior Escolaridade;
b) Maior tempo de serviço;
c) Mais idoso;
d) Sorteio Público.

6.9 A lista contendo os classificados será publicada conforme o cronograma.

6.10 O (a) candidato (a) que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito no Email folha@paulolopes.sc.gov.br, conforme cronograma.

7 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1 A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, publicação no site da prefeitura de Paulo Lopes, por edital de escolha de vaga ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os referidos endereço e número de telefone.

7.2 Os candidatos que escolherem as vagas ofertadas na ordem de sua classificação e não assumirem, serão eliminados deste certame, não sendo possível sua reclassificação ou solicitação de ser inserido ao final da lista de aprovados;

7.3 Os candidatos que assumirem as vagas e desistirem da mesma, não serão mais chamados durante a validade deste processo de seleção.

7.4 A classificação dos candidatos neste Processo de Seleção não gera para o Município de Paulo Lopes a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

7.5 São requisitos para a contratação:

a) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

7.6 Documentos necessários para a contratação:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista);
- Carteira de Identidade do cônjuge;
- Cadastro de Pessoa Física do cônjuge;
- Certidões Judicial Cível, Criminal e para fins Eleitorais;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino até
- 45 anos);

- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo; Certidão de
- regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos; Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
- Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da
- República Federativa do Brasil de 1988;
- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na
- forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária; ,
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- Qualificação cadastral para o e-Social.
- Atestado admissional;
- Declaração de bens;
- Conta Corrente ou Conta Salário doo Banco do Brasil;
- Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH); Foto 3x4 atualizada
- Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.7 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.8 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado final será divulgado no site https://www.paulolop e s . s c . g o v . b r .

8.2 Esgotado o chamamento da todos os candidatos aprovados, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias à manutenção do interesse público

8.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 10 de março de 2025.

Rosane Castro da Silva
Secretária Municipal de Educação